



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Fernando Farias

EMENDA Nº - CMMPV 1205/2023
(à MPV 1205/2023)

Acrescente-se § 7º ao art. 29 da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 29.

.....

§ 7º Entre os programas e projetos prioritários de desenvolvimento industrial, científico e tecnológico de que trata o *caput*, deverão constar, obrigatoriamente, o financiamento de pesquisas com vistas ao desenvolvimento de:

I – veículos movidos exclusivamente a biocombustíveis ou a fontes alternativas de propulsão, inclusive as hibridizações entre motores a etanol e elétrico;

II – células de combustível a etanol;

III – utilização dos biocombustíveis em aeronaves e embarcações.”

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 1.205, de 2023, cria importantes fontes de recursos para a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) no setor automotivo. Ocorre, entretanto, que esses recursos deveriam ser focalizados naquilo que é mais essencial para a sustentabilidade da indústria automotiva e dos biocombustíveis a longo prazo, qual seja, prepará-la para um futuro mais limpo sem a utilização de petróleo e demais combustíveis fósseis.

Nesse sentido, propomos a focalização dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico em três áreas temáticas:



(a) veículos que dispensem o uso de gasolina e diesel, em particular os híbridos de etanol e eletricidade; (b) desenvolvimento de células de combustível a etanol, que podem permitir uma rota tecnológica interessante para os caminhões e veículos pesados, para os quais a eletrificação completa pode não ser viável tecnologicamente; e (c) a pesquisa para utilização dos biocombustíveis em aplicações que vão além daquela sobre rodas, particularmente em embarcações e aeronaves.

De fato, embora importantes, esses recursos não são infinitos, e não deveriam ser utilizados em pesquisas irrelevantes para o setor automotivo e dos biocombustíveis. Nesse sentido, ao impor, em lei, destinos obrigatórios para a utilização desses recursos, evita-se sua completa captura para utilizações estranhas ao setor.

São esses os motivos que nos levam a apresentar tal emenda, e que esperamos possam sensibilizar os demais Congressistas para sua aprovação.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2024.

Senador Fernando Farias
(MDB - AL)

